



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 727, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2.018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$. 18.250.000,00 (dezoito milhões duzentos e cinquenta mil reais).

I - Orçamento Fiscal em R\$. 10.650.856,00 (dez milhões seiscentos e cinquenta e oitocentos e cinquenta e seis reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$. 7.599.144,00 (sete milhões quinhentos e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:	
Receitas Correntes	20.791.227,80
Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	1.011.320,00
Receita Contribuição	2.175,000,00
Receita Patrimonial	255.467,80
Receita de Serviços	15.406,00
Transferências Correntes	17.307.674,00
Outras Receitas Correntes	23.360,00
Deduções do FUNDEB	-2.541.227,80
Sub Total	18.250.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
Sub Total	0,00
RECEITA LIQUIDA TOTAL	18.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

2

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão e Funções de Governo		
01	Legislativo	738.000,00
04	Administração	3.136.480,00
08	Assistência Social	889.490,00
09	Previdência Social	1.787.000,00
10	Saúde	4.394.654,00
11	Trabalho	46.000,00
12	Educação	4.369.428,00
15	Urbanismo	1.423.600,00
20	Agricultura	126.000,00
26	Transporte	533.000,00
27	Desporto e Lazer	108.348,00
99-997	Reserva de Contingência - FAPEN	528.000,00
99-999	Reserva de Contingência	170.000,00
	Total	18.250.000,00
II - Por Poder da Administração		
01	Legislativo	738.000,00
02	Executivo	17.512.000,00
	Total	18.250.000,00
III - Por Poder e Unidade Orçamentária		
01 01	Gabinete da Presidência	433.700,00
01 02	Secretaria da Câmara	304.300,00
02 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	352.780,00
02 02	Administração	1.269.140,00
02 04	Encargos Gerais do Município	1.460.560,00
02 05	Fundo Municipal de Saúde	4.394.654,00
02 06	Fundo Municipal de Educação	1.629.828,00
02 07	FUNDEB	2.169.500,00
02 08	Biblioteca Municipal	145.100,00
02 09	Merenda Escolar	375.000,00
02 10	Desporto Amador	108.348,00
02 11	Ensino Superior	50.000,00
02 13	Urbanismo	1.366.100,00
02 14	Serviços de Utilidade Pública	57.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

02 15	SERM- Estradas Municipais	533.000,00
02 16	Casa da Agricultura	126.000,00
02 17	Fundo Municipal de Assistência Social	757.290,00
02 18	FMDCA - Fundo Direitos Criança e Adolescente	132.200,00
02 20	FAPEN	2.315.000,00
02 99	Reserva de Contingência	170.000,00
Total		18.250.000,00

Artigo 4º. Ficam previamente autorizados a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; e


II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2.021.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de novembro de 2017.


CÍCERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.


SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo